PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada de banheiros quimicos, stands e tendas, destinadas à Feira de Produtos Artesanais vinculada à Final do Challenge Chaoyang de MTB 2026 – Etapa Final São Bonifácio, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 27.454,98 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

LOCAL DA SESSÃO:

Licitar. Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/10/2026 às 14:00 hs (horário de Brasília)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Exclusivo ME e EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de São Bonifácio torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **licitar.digital**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada de banheiros quimicos, stands e tendas, destinadas à Feira de Produtos Artesanais vinculada à Final do Challenge Chaoyang de MTB 2026 – Etapa Final São Bonifácio, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

3.1.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. Em processo de falência;

3.4.12. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

3.4.13. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.14. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.17. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.16 e 3.4.17 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.18.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.19. O disposto nos itens 3.4.16 e 3.4.17 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens ou cotas de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Licitar Digital.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de

serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS LICITAR DIGITAL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Licitar no sítio licitar. Digital;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.7. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no

item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de São Bonifácio;

6.1.3. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo "MARCA" da proposta eletrônica, **DEVERÁ** ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "marca própria" ou quaisquer outras.

b) No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, **DEVERÁ** ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", "fabricação própria" ou quaisquer outras.

c) No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Obs. 1) Caso alguma empresa fabricante for participar do processo, deverá também colocar a marca do item. Ao indicar a marca/fabricante, a licitante não estará se identificando, ainda que seja a mesma empresa, visto que não é possível identificar até finalizados os lances se a licitante é a própria fabricante ou representante/distribuidor.

Obs. 2) É possível que a relação dos itens constante no Termo de Referência esteja diferente da relação dos itens constante no Portal de Compras Licitar Digital, devido a divergências entre o sistema utilizado pela Prefeitura e o Portal. O licitante deverá seguir a ordem dos itens no Portal de Compras Licitar Digital, para o preenchimento da proposta, observando o descritivo correto. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto da proposta.

6.1.4. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5,00 (cinco reais da moeda corrente do país).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Licitar - licitar.digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133 e 2021.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS LICITAR.DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no Termo de Referência:

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.18. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu

responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (modelo Anexo III) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais para os preços totais;

c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Administração. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão elencadas no **Anexo II** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio passaram à analise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de São Bonifácio e no Portal Licitar.digital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR.DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

1. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO, cuja minuta está em anexo.

13.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

13.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1. 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema LICITAR.DIGITAL

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Licitar no endereço eletrônico LICITAR.DIGITAL.

14.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio licitar.digital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DO CADASTRO RESERVA.

15.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada

durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16. 1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16. 3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Município de São Bonifácio a poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. Todo e qualquer prazo previsto neste edital poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta ou habilitação.

16.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitar.digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pncp.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

São Bonifácio/SC, em 22 de setembro de 2026.

GRAZIELA VANROO:02053433922

Assinado digitalmente por GRAZIELA VANROO:02053433922
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13075037000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GRAZIELA VANROO:02053433922
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.23 12:56:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GRAZIELA VANROO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20xx, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de São Bonifácio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo II) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de São Bonifácio**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de inicio da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da

contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

AO
Município de SÃO BONIFÁCIO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio– SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Bonifácio ___ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, na Lei nº 14.133/21 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 92-2026
Pregão Eletrônico nº 22-2026

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Bonifácio sediará, em 18 de outubro de 2026, a etapa final do Challenge Chaoyang de MTB 2026, evento esportivo que reúne atletas, equipes, familiares, visitantes e público em geral.

A realização da competição constitui oportunidade de promoção do Município, incentivo ao esporte, fortalecimento do turismo e movimentação da economia local. Paralelamente ao evento, a Administração pretende disponibilizar, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, espaço destinado à participação de produtores, artesãos, empreendedores e representantes da gastronomia local, possibilitando exposição e comercialização de produtos e serviços.

Para viabilizar a iniciativa, faz-se necessária a locação de estruturas temporárias adequadas, compreendendo 06 (seis) banheiro químico, 12 (doze) stands de 3,00 m x 4,00 m e 02 (duas) tendas de 10,00 m x 10,00 m, com transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada. A necessidade decorre da inexistência de estruturas próprias em quantidade e características suficientes para atendimento da programação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto constante deste estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, considerando que o Município ainda não possui PCA formalizado para o exercício, conforme informação constante do processo.

2.2. A ausência de PCA não afasta a necessidade do planejamento específico da contratação, que se encontra demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- fornecimento das estruturas nas quantidades e dimensões definidas neste estudo e no Termo de Referência;
- inclusão, no preço contratado, de transporte, mão de obra, montagem, instalação, fixação quando aplicável, desmontagem e retirada;
- estruturas em boas condições de conservação, segurança, estabilidade e limpeza;
- stands com estrutura modular apropriada para eventos, piso/acabamento, testeira/identificação e instalação elétrica básica, conforme especificação do Termo de Referência;
- tendas com cobertura e estrutura compatíveis com uso em eventos, devidamente fixadas e estáveis;
- cumprimento do cronograma definido pela Administração, com montagem concluída antes do início das atividades;
- correção ou substituição imediata de estrutura que apresente defeito, instabilidade ou desconformidade;
- observância das normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
01	Stand básico para eventos, 3,00 m x 4,00 m (12 m²), incluindo locação, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada (2 dias)	12 unidades

02	Tenda para eventos, 10,00 m x 10,00 m, incluindo locação, transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada (2dias)	02 unidades
03	Banheiro químico, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada (1 dia)	06 unidades

***Sendo que os estandes e tendas serão utilizados nos dois dias de evento 17 e 18 de outubro, os banheiros químicos apenas no dia 18 de outubro de 2026.**

Memória de cálculo: 12 stands correspondem aos espaços previstos para os participantes e atividades correlatas; 02 tendas destinam-se à complementação da infraestrutura de apoio. 06 banheiro químico para os participantes do evento. Os quantitativos foram definidos conforme a programação do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização de estruturas próprias do Município. Não atende integralmente à demanda, pois o Município não dispõe das estruturas necessárias em quantidade e características adequadas.

Alternativa 2 – Aquisição das estruturas. Para uma necessidade temporária e vinculada a evento específico, a aquisição implicaria investimento inicial, armazenamento, manutenção, transporte e gestão patrimonial posteriores, não se mostrando a solução mais adequada à necessidade identificada.

Alternativa 3 – Locação das estruturas. Permite disponibilizar os stands e tendas somente durante o período necessário, com transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada sob responsabilidade da contratada.

Solução escolhida: locação das estruturas temporárias por empresa especializada, por apresentar adequação técnica à necessidade e permitir a execução integral do objeto dentro do período do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante **pesquisa direta com três fornecedores do ramo**, nos termos do art. 23, caput e §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, os quantitativos pretendidos e as condições de execução no Município de São Bonifácio/SC. O referido dispositivo admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja justificada a escolha das empresas consultadas e que os orçamentos tenham sido obtidos com antecedência não superior a seis meses da data de divulgação do edital.

A escolha dos fornecedores consultados foi realizada com base em critérios objetivos relacionados à pertinência de suas atividades com o objeto da contratação e à capacidade de atendimento da demanda. Foram selecionadas empresas que atuam no segmento de **locação, fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos**, especialmente stands e tendas, e que possuem condições de fornecer as estruturas nas dimensões, quantitativos e período necessários à realização do evento em São Bonifácio/SC.

A seleção das empresas para fins de cotação **não representa direcionamento ou preferência para a futura contratação**, destinando-se exclusivamente à obtenção de referências de preços praticados pelo mercado para formação do valor estimado. O Pregão Eletrônico permanecerá aberto à participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, preservando-se os princípios da **impessoalidade, igualdade, competitividade, transparência, economicidade e julgamento objetivo**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os três fornecedores consultados apresentaram propostas para estruturas de **mesmas dimensões e características compatíveis com o objeto pretendido**, possibilitando comparação em bases equivalentes. Também foram considerados os quantitativos de **06 (seis) banheiros químicos**, **12 (doze) stands de 3,00 m x 4,00 m e 02 (duas) tendas de 10,00 m x 10,00 m**, incluindo os serviços necessários à execução do objeto.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores pesquisados encontra-se justificada pela **atuação no ramo pertinente ao objeto, capacidade de fornecimento conjunto das estruturas pretendidas e possibilidade de atendimento às condições de execução e ao período do evento**, permitindo à Administração obter referências de mercado comparáveis e adequadas à realidade da contratação.

Os valores obtidos foram:

Fornecedor consultado	**Valor global**
Top Tendas Sul Ltda. (tenda e stande)	R$ 24.400,00
Vector Montadora de Stands (tenda e stande)	R$ 22.300,00
Standnew Montadora (stande)	R$ 18.720,00
Loc – Tendas – (tendas e stande)	R$ 24.000,00
JJ Desentupidora (6 banheiros químicos_)	R$ 4800,00
Empleo Loc. Sanitários (06 banheiros químico)	R$ 2400,00
Green Eco Ban (06 banheiros químicos)	R$ 3600,00

Para definição do valor estimado foi adotada a **média aritmética dos três valores globais**, uma vez que as propostas se referem ao mesmo conjunto de estruturas, com dimensões e quantitativos equivalentes, possibilitando tratamento uniforme dos dados pesquisados.

Memória de cálculo:

O valor dos itens será calculado pela média aritmética. A utilização da média busca estabelecer valor de referência representativo dos preços obtidos no mercado consultado, sem vincular a futura contratação a qualquer dos fornecedores que participaram da pesquisa.

Os orçamentos, solicitações de cotação, memória de cálculo e demais documentos utilizados na formação do preço deverão permanecer juntados aos autos, assegurando a **rastreabilidade e transparência da pesquisa de preços**.

A metodologia adotada observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades do local de execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa (s) para locação de 06 Banheiros químicos, 12 stands de 3,00 m x 4,00 m e 02 tendas de 10,00 m x 10,00 m, incluindo todos os serviços e insumos necessários ao transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada das estruturas, conforme condições do Termo de Referência.

8. ENQUADRAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da mesma Lei, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO POR ITEM

Recomenda-se o **parcelamento do objeto, com julgamento pelo menor preço por item**, considerando que os serviços de locação de **06 (seis) unidades de banheiros químicos, 12 (doze) unidades de stands e 02 (duas) tendas** possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à realização do evento ou à adequada execução contratual.

A divisão da contratação em itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada tipo de estrutura possui especificações, formas de instalação e fornecedores próprios no mercado, não havendo necessidade técnica de que todos os serviços sejam prestados obrigatoriamente por uma única empresa.

O julgamento por item possibilita a participação de **maior número de fornecedores**, inclusive empresas especializadas em apenas uma das estruturas pretendidas, ampliando a competitividade e aumentando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação poderá ser estruturada da seguinte maneira:

- **Item 01 – Locação de 12 (doze) stands**, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais serviços necessários (2 dias);
- **Item 02 – Locação de 02 (duas) tendas**, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais serviços necessários (2 dias).
- **Item 03 - Locação de 06 (seis) banheiros químicos**, incluindo transporte, entrega, instalação, manutenção/higienização, quando prevista, retirada e demais encargos necessários (1 dia);

A adjudicação será realizada **individualmente por item**, permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de um, de dois ou de todos os itens, desde que apresente a proposta de menor preço e atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O parcelamento também favorece a **economicidade**, pois permite à Administração comparar separadamente os preços de cada solução e contratar a proposta mais vantajosa para cada item,

evitando que eventual vantagem de preço em determinado serviço seja compensada por valor superior em outro.

Embora as estruturas sejam destinadas ao mesmo evento e devam observar cronograma compatível de entrega, montagem, utilização e retirada, essa circunstância **não impede a execução por fornecedores distintos**, cabendo à Administração estabelecer no Termo de Referência os locais, datas, horários e condições de instalação de cada item, bem como realizar a fiscalização e a coordenação necessárias.

Assim, considerando a **divisibilidade técnica do objeto, a possibilidade de execução independente, a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa**, mostra-se adequada a adoção do **julgamento pelo menor preço por item**, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir a disponibilização das estruturas no período necessário;
- proporcionar infraestrutura organizada e segura para as atividades programadas;
- promover os empreendimentos, produtos, artesanato e gastronomia locais;
- fortalecer o turismo e aproveitar o fluxo de visitantes decorrente do evento;
- obter economicidade mediante competição e julgamento pelo menor preço item;
- facilitar a gestão e fiscalização mediante responsabilidade concentrada em uma única contratada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- confirmar disponibilidade orçamentária e dotação;
- finalizar o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico;
- definir o local e o layout de instalação das estruturas;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- definir cronograma de montagem, vistoria, funcionamento, desmontagem e retirada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se à organização da etapa final do Challenge Chaoyang de MTB 2026 e às ações municipais de turismo, esporte, exposição e comercialização de produtos locais. Eventuais outras contratações para o evento deverão ser verificadas para evitar sobreposição de objetos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Deverão ser priorizadas estruturas reutilizáveis e adotadas medidas para evitar desperdícios, manter o local organizado durante a montagem e desmontagem e retirar integralmente materiais e resíduos após o encerramento das atividades, observando-se a destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida preventiva
Atraso na contratação ou montagem	Indisponibilidade das estruturas no evento	Conduzir o procedimento com antecedência e fixar cronograma de montagem.
Estruturas inadequadas ou instáveis	Risco à segurança e prejuízo ao evento	Exigir condições adequadas, vistoriar e determinar correção/substituição imediata.
Falha de logística	Atrasos na instalação ou retirada	Exigir planejamento e responsabilidade integral da contratada pelo transporte e montagem.
Descumprimento das especificações	Estrutura incompatível com a necessidade	Fiscalizar dimensões, quantidade e características antes do recebimento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para locação das estruturas temporárias descritas, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações do Termo de Referência, o orçamento estimado e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

São Bonifácio/SC, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração

Nome: WESKLEY KUEHL CEBOLA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDS E TENDAS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada de banheiro quimicos, stands e tendas, destinadas à Feira de Produtos Artesanais vinculada à Final do Challenge Chaoyang de MTB 2026 – Etapa Final São Bonifácio, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 A contratação será realizada através de processo licitatório com três itens, sendo: 01 – Stand básico (12 unidades – 2 dias) / 02 – Tenda para eventos (02 unidades – 2 dias) / 03 – Banheiro químico (06 unidades – 1 dia) com adjudicação individual permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de mais itens, contanto que apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R$)	Preço Máx. Total (R$)
01	12	un.	Stand básico para eventos, medindo aproximadamente 3,00 m x 4,00 m (12 m²), com estrutura modular adequada, divisórias/fechamentos, piso com acabamento em carpete ou solução equivalente, testeira de identificação, instalação elétrica básica com ao menos 01 tomada e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	1487,91	17.854,98

02	02	un.	Tenda para eventos, medindo aproximadamente 10,00 m x 10,00 m, com estrutura adequada para uso em eventos, cobertura em lona ou material tecnicamente equivalente, sistema de fixação compatível com o local, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.	3000,00	6000,00
03	06	un	Banheiro químico, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada	600,00	3.600,00
TOTAL			**Valor global máximo estimado**		**R$ 27.454,98**

***Sendo que os estandes e tendas serão utilizados nos dois dias de evento 17 e 18 de outubro, os banheiros químicos apenas no dia 18 de outubro de 2026.**

2.1 O preço máximo global estimado para a contratação é de **R$ 27.454,98 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos),** obtido pela média aritmética dos orçamentos utilizados na pesquisa de preços.

2.2 A proposta readequada da licitante vencedora deverá observar o valor máximo admitido pela Administração por item, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade.

2.3 NATUREZA DO OBJETO

2.3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 O objeto não possui natureza continuada, pois se destina a evento específico, com execução determinada e delimitada no tempo.

2.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Contratada será selecionada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preçopor item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O Município de São Bonifácio sediará, em 18 de outubro de 2026, a etapa final do Challenge Chaoyang de MTB 2026. A realização do evento representa oportunidade de incentivo ao esporte, promoção turística e movimentação econômica local.

3.3 Nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 será disponibilizado espaço para produtores, artesãos, empreendedores e representantes da gastronomia local, possibilitando exposição e comercialização de produtos e serviços. Para viabilizar a ação, torna-se necessária a locação das estruturas, pois o Município não dispõe de stands e tendas próprias em quantidade e características suficientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na locação, de 06 banheiros químicos, 12 stands de 3,00 m x 4,00 m e 02 tendas de 10,00 m x 10,00 m, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e logística necessários ao transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.

4.2 A contratação será realizada através de processo licitatório com três itens, sendo: 01 – Stand básico (12 unidades) / 02 – Tenda para eventos (02 unidades) / 03 – Banheiro químico (06 unidades) com adjudicação individual permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de mais itens, contanto que apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 A pesquisa de mercado demonstrou a necessidade de individualizar os itens, pois os orçamentos apresentando não integram todos os objetos da licitação por uma mesma empresa, nesse sentido busca-se estimular a competitividade e garantir o fornecimento dos objetos.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Serão observados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável, conforme disciplinado no Edital.

5.2 Considerando que o objeto será licitado por item, a aplicação de eventual exclusividade para ME/EPP deverá observar o valor do item, a existência de fornecedores competitivos enquadrados e as hipóteses legais e regulamentares pertinentes.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento integral do objeto, incluindo montagem, utilização, desmontagem, retirada, recebimento definitivo e pagamento, estimando-se prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação legalmente cabível e devidamente justificada.

6.2 A execução principal do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma do evento, especialmente nos dias 17 e 18 de outubro de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

7.1.1 Não serão exigidas amostras, prospectos ou laudos laboratoriais na fase de proposta, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento das características das estruturas ofertadas.

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1 **Habilitação Jurídica**: serão exigidos os documentos pertinentes à forma de constituição da licitante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e copia do CNPJ, bem como os documentos dos socios.

7.2.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** serão exigidos os documentos de regularidade previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 como: CND municipal, Estadual e Federal, Regularidade do FGTS e CNDT Trabalhista.

7.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência e concordata

7.2.4 Qualificação Técnica:

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que demonstre(m) experiência em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, tais como stands e/ou tendas;

- declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;
- quando exigível pela legislação, pelas características da montagem ou pelo órgão competente, apresentação, para a execução, da responsabilidade técnica pertinente (ART/RRT/TRT ou documento equivalente), sem prejuízo das demais licenças e autorizações aplicáveis.

7.2.5 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 O início da execução ocorrerá após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 A Contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização o cronograma de transporte e montagem.

8.1.3 Os stands deverão estar integralmente montados, limpos, testados e em condições de utilização antes do início das atividades do dia 17 de outubro de 2026, em horário a ser definido pela Administração.

8.1.4 As tendas deverão estar montadas e disponíveis no período indicado pela Administração, de forma compatível com a programação do evento.

8.1.5 A desmontagem e a retirada deverão ocorrer após o encerramento das atividades, em data e horário definidos pela fiscalização, sem causar danos ao local.

8.1.6 O local de execução será o Pavilhão de Eventos de São Bonifácio/SC e/ou outro local previamente indicado pela Administração Municipal dentro do Municipio de São Bonifácio.

8.1.7 Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, mão de obra, materiais, equipamentos, fixação, desmontagem e retirada deverão estar incluídos no preço.

8.1.8 A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer imediatamente qualquer estrutura que apresente instabilidade, defeito, dano, falta de limpeza ou desconformidade com as especificações, de modo a não comprometer a realização do evento.

8.2 GARANTIA

8.2.1 Durante todo o período de utilização, a Contratada responderá pela adequação, estabilidade e condições de uso das estruturas, devendo promover, sem custo adicional, as correções necessárias decorrentes de falhas de montagem ou de inadequação dos materiais fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCAL(IS) DO CONTRATO

9.1.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará a correção das irregularidades verificadas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

9.1.3 Fiscal do contrato: Weskley Kuehl Cebola, matrícula nº 987.

9.2 GESTOR(ES) DO CONTRATO

9.2.1 O gestor acompanhará a execução administrativa do ajuste, os registros realizados pela fiscalização, a vigência, os pagamentos e as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

9.2.2 Gestor do contrato: Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkoetter, matrícula nº 640.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a montagem das estruturas, mediante verificação das quantidades, dimensões, características, estabilidade, conservação, limpeza e condições de utilização.

10.2 Constatada desconformidade, a Contratada será notificada para correção imediata, considerando a data certa do evento. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, estruturas que não atendam às especificações.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem e retirada das estruturas, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações.

10.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação de regularidade exigível.

10.5 Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, constituindo a única remuneração devida.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 A adjudicação será realizada a empresa, responsável pela proposta de menor valor ao item.

11.3 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e observar o valor máximo estimado, sem prejuízo da negociação e da análise de exequibilidade.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é comum, de baixa complexidade operacional e de valor reduzido, existindo no mercado empresas aptas a executar integralmente a contratação de forma individual.

12.2 A vedação busca preservar a competitividade entre empresas que, individualmente, possuem condições de disputar o certame, sem prejuízo da ampla participação de interessados que atendam às exigências do Edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se o custo total da contratação em R$ 27.454,98 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reias e noventa e oito centavos).

13.2 A estimativa foi formada a partir de três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, todos referentes às mesmas dimensões e ao mesmo conjunto de estruturas objeto da contratação.

13.3 Os fornecedores foram selecionados para cotação por atuarem no segmento pertinente ao objeto e demonstrarem capacidade de atendimento conjunto da demanda de stands e tendas nas condições e período necessários. A escolha para pesquisa de preços não implica preferência para a futura contratação, destinando-se exclusivamente à formação de referência de mercado.

13.4 Os valores pesquisados foram: R$ 3600,00 Green Eco Ban (06 banheiros químicos), R$ 2400,00 Empleo Loc. Sanitários (06 banheiros químico), R$ 4800,00 JJ Desentupidora (6 banheiro químico), R$ 24.000,00 Loc – Tendas – (tendas e stande), R$ 18.720,00 Standnew Montadora (stande), R$ 22.300,00 Vector Montadora de Stands (tenda e stande), R$ 24.400,00 Top Tendas Sul Ltda. (tenda e stande)**.**

13.5 Para definição do valor estimado foi adotada a média aritmética.

13.6 Os orçamentos, solicitações de cotação, memória de cálculo e documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, pela dotação a ser informada pelo setor competente:

Dotação: **10.001.27.812.0004.2021.3.3.90.00.00 / 1.500.7000.0000**

Elemento de despesa: **101**

Fonte de recursos: **Apoio ao Esporte Amador**

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Considerando a curta duração e a execução vinculada a evento específico, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência originalmente prevista.

15.2 Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que o fato superveniente seja devidamente comprovado e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A mera variação ordinária de preços de mercado, erro na formação da proposta ou oferta inexequível não gera, por si só, direito à recomposição.

15.4 Eventual pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os encargos da Contratada.

15.5 No caso do Contrato Ultrapassar 12 meses da data do orçamento, o indice de reajuste será o INPC.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1 As disposições inerentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontram-se pormenorizadas no Edital, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

17. SANÇÕES

17.1 O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente previstas, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

17.2 Para as infrações, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

17.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

18.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

18.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

18.4 Cumprir os prazos de garantia.

18.5 Promover a prestaçao do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

18.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

18.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

18.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio..

18.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

18.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

18.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

18.15 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

18.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

18.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

18.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

18.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

18.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com a prestação dos serviços.

19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram a contratação, para todos os fins, o Edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

São Bonifácio/SC, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: WESKLEY KUEHL CEBOLA

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro,12, Centro, São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** em decorrência do Processo de de Licitação n°, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 124/2023 e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao Processo Administrativo nº, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificação contida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de licitação, anexos e termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele estivesse contido.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.

1.2. Da Especificação e Quantidade

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço	Preço Anual
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Pregão eletrônico n.º, e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Este contrato terá seu valor fixado em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx mensal, totalizando um valor global de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx anual, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.2. O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, mensalmente, após recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

Parágrafo Primeira: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Segunda: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

3.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em**

desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

3.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.3.3. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP,
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual

apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Secretaria Municipal de Esportes, pelo elemento:

.....

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

5.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

5.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

5.4. Após a entrega da Autorização de Serviços, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.5. O responsável designado pelas secretarias anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Do reajuste:

6.1.1 Os contratos com vigência menor de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

6.1.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

6.1.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

6.1.4. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 ou Art 107 da Lei 14133/2021 e se a renovação (prorrogação) do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período conforme Art 131 e seu Paragrafo unico da Lei 14133/2021.

6.1.5. O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei esuas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Promover os serviços, responsabilizando-se pela qualidade, educação e respeito.

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

7.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;

7.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. A CONTRATADA não será responsável:

7.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

7.7. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Autorização de serviço, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como toda estrutura;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2. Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:
b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
c) As peculiaridades do caso concreto;
d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
g) Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência ocorrerá pelo período de xxxxxxxxxxxx meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e Art 107, da Lei n. 14.133/2021, observados a anuência e interesse recíproco das partes contratantes, desde que demonstrado a vantajosidade para a administração.

13.2. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 ou Art 107 da Lei 14133/2021 e se a renovação (prorrogação) do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período conforme Art 131 e seu Paragrafo unico da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sr. Weskley Kuehl Cebola, neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este contrato está vinculado a Licitação n.º 92-2026, para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. xxxxxxxxxxxx, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, de xxxxxx de 2026

SAULO BUSS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:……
Nome:
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:……....
Nome:
CPF: 469.782.249-87